



LEI Nº 2745/2026

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 2353/2020, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS APLICÁVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PROMOVE A ADEQUAÇÃO À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 46 da Lei Municipal 2353/2020 passa a vigorar com a seguinte redação e passa a ser acrescido de parágrafo único:

Art. 46 De acordo com interesse público ou necessidade do serviço, a critério da Administração, as jornadas especiais em profissões regulamentadas previstas no inciso VI do art. 39 poderão ser ampliadas, em até 25%, com repercussão proporcional no vencimento, mediante expressa concordância do servidor.

Parágrafo único. Nos demais casos, a critério da Administração Pública, havendo necessidade do serviço, poderá se proceder à extensão de carga horária dos servidores no percentual máximo de 50% (cinquenta por cento), desde que não ultrapasse a carga horária semanal constitucional, também com repercussão proporcional no vencimento e expressa concordância do servidor, desde que respeitada a carga horária máxima semanal prevista no art. 39, caput, e art. 20, §1º do Estatuto dos Servidores Públicos (Lei 2295/2018)."

Art. 2º Ficam convalidadas as extensões de carga horária até então concedidas, desde que não superiores aos limites estabelecidos no parágrafo único do artigo 46.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 11 de março de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 11 de março de 2026.

DECRETO Nº 7580/2026

CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARANDAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, inciso IV, da Constituição Federal; o art. 90, inciso VII, da Constituição do Estado de Minas Gerais; e os arts. 73 e 74 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de aposentadoria nº 012/2026 expedido pelo Instituto de Previdência Social do Município de Carandaí – CARANDAÍ-PREV, conforme Ofício nº 42/2026;
CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município;

DECRETA

Art. 1º Fica concedida **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **JOÃO BATISTA MACHADO PINTO**, matrícula nº 161, inscrito no CPF nº ***.399.746-**, ocupante do cargo efetivo de Médico Remanescente IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por preencher os requisitos legais previstos no art. 36 da Lei Municipal nº 2.157/2014, combinados com os arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Os proventos de aposentadoria serão calculados com base na integralidade e paridade, sendo revistos na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º A aposentadoria de que trata este Decreto produzirá efeitos a partir de sua publicação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 11 de março de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 11 de março de 2026.

Geovane Furtado da Costa - Secretário de Governo.

DECLARAÇÃO

O Município de Carandaí, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 18.094.797/001-07, com sede a Praça Barão de Santa Cecília, 68-Centro, nesta cidade de Carandaí MG, CEP 36.280-024, fone 0800 032 1011, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, brasileiro, casado, residente em Carandaí, portador do CPF nº ***.414.706-**, na formada lei etc.

DECLARA

Para os devidos fins de direito, que o ingresso no serviço público do município de Carandaí, do servidor João Batista Machado Pinto, matrícula nº 161, CPF nº ***.399.746-**, no cargo efetivo de Médico Remanescente IV, se deu através do Decreto nº 1168 de 21 de fevereiro de 1996, na forma prevista em lei, e de que foi observado o disposto no art. 40, § 10 da CF, combinado com o art. 11 da EC nº 20/1998.

Por ser verdade, firmo o presente para que produza seus efeitos.

Carandaí, 11 de março de 2026.

CLAIRTON DUTRA COSTA VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7581/2026

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSORA À SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARANDAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, inciso IV, da Constituição Federal; o art. 90, inciso VII, da Constituição do Estado de Minas Gerais; e os arts. 73 e 74 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o deferimento do processo de aposentadoria nº 2020/2026 pelo Instituto de Previdência Social do Município de Carandaí – CARANDAÍ-PREV, conforme Ofício nº 41/2026;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município;

DECRETA

Art. 1º Fica concedida **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSORA** à servidora **AMARÍLIA DE SOUSA PEREIRA DROUMOND**, matrícula nº 021, inscrita no CPF sob o nº ***.446.236-**, ocupante do cargo efetivo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por preencher os requisitos legais previstos no art. 36 da Lei Municipal nº 2.157/2014, observada a redução de idade e tempo de contribuição de que trata o art. 16, §1º, do mesmo diploma legal, combinados com os arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Os proventos de aposentadoria serão calculados com base na integralidade e paridade, sendo revistos na mesma



proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º A aposentadoria de que trata este Decreto produzirá efeitos a partir de sua publicação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino
de Oliveira, 11 de março de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço
Municipal Prefeito Agostinho Corsino de
Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua
data. Carandaí, 11 de março de 2026.

Geovane Furtado da Costa - Secretário de
Governo.

DECLARAÇÃO

O Município de Carandaí, Pessoa Jurídica de
Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob o nº
18.094.797/001-07, com sede a Praça Barão
de Santa Cecília, 68-Centro, nesta cidade de
Carandaí MG, CEP 36.280-024, fone 0800
032 1011, neste ato representado pelo seu
Prefeito Municipal Sr. Clairton Dutra Costa
Vieira, brasileiro, casado, residente em
Carandaí, portador do CPF nº ***.414.706-**,
na formada lei etc.

DECLARA

Para os devidos fins de direito, que o
ingresso no serviço público do município de
Carandaí, da servidora Amarília de Sousa
Pereira Drumond, matrícula nº 021, CPF nº
***.446.236-*, no cargo efetivo de Professor
I, se deu através do Decreto nº 1317 de 03
de agosto de 1998, na forma prevista em lei,
e de que foi observado o disposto no art. 40,
§ 10 da CF, combinado com o art. 11 da EC
nº 20/1998.

Por ser verdade, firmo o presente para que
produza seus efeitos.

Carandaí, 11 de março de 2026.

CLAIRTON DUTRA COSTA VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7582/2026

DISPÕE ACERCA DA CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA A ORGANIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DE CARANDAÍ – JEC 2026, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das
faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da
Constituição Federal; art. 90, VII, da
Constituição do Estado e art. 73 e 74 da
LOM,

CONSIDERANDO a importância da
realização dos Jogos Escolares de Carandaí
– JEC 2026 como instrumento de integração,
incentivo ao esporte e valorização da
juventude;

CONSIDERANDO a necessidade de
designar servidores que realizem a
fiscalização, organização e apoio às
demandas de serviços dos preparativos para
os jogos, garantindo a segurança e o bom
andamento das competições;

CONSIDERANDO que cabe à Chefe do
Executivo dispor sobre a organização e
funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA

Art. 1º Este Decreto regulamenta as regras
e os procedimentos a serem adotados pela
Administração Pública na organização da
programação oficial dos Jogos Escolares de
Carandaí – JEC 2026.

Art. 2º A Comissão Especial de Organização
dos Jogos Escolares de Carandaí – JEC
2026 será responsável pelos atos
preparatórios necessários para sua
realização, propor normas complementares,
acompanhar a execução, planejar a logística
e garantir o ordenamento urbano durante o
período das competições.

Parágrafo único. Poderão ser previstos
protocolos sanitários e de segurança em
conformidade com a orientação técnica da
Secretaria Municipal de Saúde e demais
órgãos competentes.

Art. 3º Para a composição da Comissão
Especial de Organização dos Jogos
Escolares de Carandaí – JEC 2026, ficam
nomeados os seguintes servidores e
servidoras municipais:

- Thiago Aristides Silva e Silva;
- Juliana Lilian de Sousa Nunes;
- Luziene Rosa da Silva Lobo;
- Stefano Whashington Pereira da Silva;
- Rian Carlos Barbosa de Andrade;
- Rogger Phelipe Campos Araújo;
- Patrícia de Sousa Pereira
- Marilúcia Vieira de Rezende.

Parágrafo único. A Comissão será
presidida por Thiago Aristides Silva e Silva,
sendo secretariado por Stefano Whashigton
Pereira da Silva.

Art. 4º Compõem a equipe de apoio à
Comissão Especial dos Jogos Escolares de
Carandaí – JEC 2026 os seguintes
servidores e servidoras:

- Daniela Santos da Costa Batista Alves
- Ivani Marques;
- Geisiane Marcia Damasceno Loschi do Carmo;
- Adriene Larissa da Silva;
- Marcos Vinícius Costa Gama;
- Lucianado Carmo Pereira Ottoni;
- Márcio Heleno do Nascimento.

Parágrafo único. A Comissão contará
ainda com os seguintes apoios
institucionais:

- Polícia Militar de Minas Gerais;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Conselho Tutelar de Carandaí;
- Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data
de sua publicação, revogando todas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino
de Oliveira, 11 de março de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço
Municipal Prefeito Agostinho Corsino de
Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua
data. Carandaí 11 de março de 2026.

Geovane Furtado da Costa - Secretário de
Governo.

DECRETO Nº 7583/2026

RETIFICA O DECRETO Nº 7319/2025 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARANDAÍ,
no uso das atribuições que lhe confere o art.
84, inciso IV, da Constituição Federal; o art.
90, inciso VII, da Constituição do Estado de
Minas Gerais; e os arts. 73 e 74 da Lei
Orgânica do Município de Carandaí;

CONSIDERANDO a necessidade de
adequação do ato concessório de
aposentadoria encaminhado ao Tribunal de
Contas do Estado de Minas Gerais –
TCE/MG, conforme apontamentos
realizados pela Diretoria de Fiscalização de
Atos de Pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de
complementação do fundamento
constitucional do ato concessório;

DECRETA

Art. 1º Fica retificado o art. 1º do Decreto nº
7319/2025, que passa a vigorar com a
seguinte redação:



“Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, em regime especial do magistério, à servidora Maria da Conceição Aparecida Victoretti Resende, matrícula nº 2320, CPF nº *.413.546-, ocupante do cargo efetivo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição da República, por preencher os requisitos legais para aposentadoria especial do magistério público.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto nº 7319/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino
de Oliveira, 11 de março de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí 11 de março de 2026.

Geovane Furtado da Costa - Secretário de Governo.

Aviso de Licitação

A Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6279/2023 e suas alterações, torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo Licitatório nº 006/2026, Edital nº 006/2026, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a Autarquia, de menor preço por item, para o REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registro de Preço, visando a futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijão P13 e P45, para atender às necessidades do serviço de Nutrição e Dietética –SND da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí. O mesmo ocorrerá no site <https://hospitalcarandai.licitapp.com.br/>, com início do recebimento das propostas: 8h do dia 12/03/2026. Término do recebimento das propostas: 8h do dia 23/03/2026. Início da sessão de disputa de preços: 9h do dia 23/03/2026, horário de Brasília. Para retirar o Edital e informações: site hospital.carandai.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitahmsc@carandai.mg.gov.br
Tatiane Cristina de Assis – Pregoeira

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 72/2025 – Pregão nº 33/2025
Ordem de Compra nº 2026/00/00362
A Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ: 18.094.797/0001-07, ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG, NOTIFICA a empresa JET DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 52.620.711/0001-62, pelo não atendimento as especificações do produto, concedendo prazo para regularização, sob pena de sanções.
Carandaí, 11 de março de 2026.
Rian Carlos Barbosa de Andrade
Diretor de Compras - Interino

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2026

Processo Licitatório nº: 004/2026 - **Pregão Eletrônico nº:** 004/2026
Órgão Gerenciador do Registro de Preços: Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí
CNPJ: 19.558.782/0001-07
Fornecedor Registrado: Jutex Ltda
CNPJ: 44.889.648/0001-36
Objeto: REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registro de Preço, visando a futura e eventual aquisição de enxovais para o serviço de hotelaria e rouparia, para atender ao Setor de Serviços Gerais da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.
Valor Total: R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)
Data de assinatura: 11/03/2026
Vigência: 10/03/2027
Signatários: Celine Maria Pinto Abidalla Barreto, pelo **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, e Andre Hubmaier da Silva Bittencourt, pelo **Fornecedor Registrado**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2026

Processo Licitatório nº: 004/2026 - **Pregão Eletrônico nº:** 004/2026
Órgão Gerenciador do Registro de Preços: Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí
CNPJ: 19.558.782/0001-07
Fornecedor Registrado: Safira Comércio e Distribuição Ltda
CNPJ: 45.836.267/0001-51
Objeto: REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registro de Preço, visando a futura e eventual aquisição de enxovais para o serviço de hotelaria e rouparia, para atender ao Setor de Serviços Gerais da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.
Valor Total: R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais)
Data de assinatura: 11/03/2026
Vigência: 10/03/2027
Signatários: Celine Maria Pinto Abidalla Barreto, pelo **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, e Juliana Artuzo Vidigal, pelo **Fornecedor Registrado**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2026

Processo Licitatório nº: 004/2026 - **Pregão Eletrônico nº:** 004/2026
Órgão Gerenciador do Registro de Preços: Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

CNPJ: 19.558.782/0001-07

Fornecedor Registrado: Limit Comercial Ltda

CNPJ: 50.429.806/0001-78

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registro de Preço, visando a futura e eventual aquisição de enxovais para o serviço de hotelaria e rouparia, para atender ao Setor de Serviços Gerais da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

Valor Total: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais)

Data de assinatura: 11/03/2026

Vigência: 10/03/2027

Signatários: Celine Maria Pinto Abidalla Barreto, pelo **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, e Patrícia Gomes Braga de Cerqueira Lima, pelo **Fornecedor Registrado**.

EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ/MG

A Prefeitura Municipal de Carandaí torna público que realizará o Chamamento Público nº 01/2026, destinado à qualificação de entidades sem fins lucrativos em Organizações Sociais (OSs) na área da saúde.

As entidades sem fins lucrativos que desejam se qualificar como Organizações Sociais (OSs) na área da saúde deverão entregar a documentação exigida no edital até o dia 13 de abril de 2026, no Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí, situada na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, entre as 08:30 às 16:30, ou via correios, até a mesma data.

Edital completo e informações: disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura ou pelo e-mail comissaoedeselecaoedeosc@gmail.com. Carandaí/MG, 11 de março de 2026.

Comissão de Seleção designada pelo Decreto Municipal nº 7.563/2026, de 20 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Carandaí/MG



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Adm. 2025-2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo nº 01/2024

Considerando necessidade de substituição de servidora em licença saúde;

Convoca o candidato, abaixo relacionado, classificado no Edital Simplificado nº 01/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta prefeitura, situada na Praça Barão de Santa Cecília, 68-Centro – Carandaí – MG, objetivando a entrega dos documentos, abaixo relacionados, necessários à investidura no cargo.

A não manifestação do candidato classificado implicará a sua eliminação do Processo Seletivo.

COLOCAÇÃO:	NOME:	CARGO:
03º	JOSILENE APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA	Agente Comunitário de Saúde – UBS Ponte Chave

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

- Atestado médico Admissional fornecido por Médico do Trabalho;
- 01 foto ¼ atual;
- Cópia e original da certidão de nascimento, (se solteiro);
- Cópia e original da Certidão de Casamento e CPF do cônjuge (se casado);
- Cópia e original da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos;
- Cópia e original do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (emitida pelo TRE);
- Cópia e original do Certificado de Reservista para o sexo masculino (até 45 anos);
- Cópia e original do diploma de habilitação específica ou escolaridade da área para a qual vai ingressar;
- Cópia e original do Registro no órgão específico para o cargo com certidão de regularidade (quando o cargo exigir);
- Cópia e original de documento que conste o NIT/PIS/PASEP, caso já esteja inscrito;
- Cópia e original do cartão de CPF;
- Cópia e original da Carteira de Identidade;
- Cópia e original do comprovante de residência (conta de água ou luz recente);
- Declaração de que não possui impedimento ou acumulação ilícita para exercício de cargo público, com firma reconhecida em cartório ou pelo Gov.br;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, com firma reconhecida em cartório ou pelo Gov.br;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (emitida pela Polícia Civil);
- Certidão Negativa de débitos municipais (expedida pelo Dep.de Fazenda no 1º andar da prefeitura);
- Conta bancária (conta salário) no Banco Caixa Econômica. (Pegar declaração no Departamento de Pessoal);
- Declaração de raça/etnia (modelo fornecido pelo RH).

Carandaí, 10 de março de 2026.

Gláucia Cristina de Oliveira Monteiro
Diretora do Departamento
Municipal de Recursos Humanos

Gláucia Cristina de Oliveira Monteiro
Diretora do Departamento Municipal de Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Adm. 2025-2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo nº 01/2024

Considerando necessidade de substituição de servidora em licença saúde;

Convoca o candidato, abaixo relacionado, classificado no Edital Simplificado nº 01/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta prefeitura, situada na Praça Barão de Santa Cecília, 68-Centro – Carandaí – MG, objetivando a entrega dos documentos, abaixo relacionados, necessários à investidura no cargo.

A não manifestação do candidato classificado implicará a sua eliminação do Processo Seletivo.

COLOCAÇÃO:	NOME:	CARGO:
03º	JOSILENE APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA	Agente Comunitário de Saúde – UBS Ponte Chave

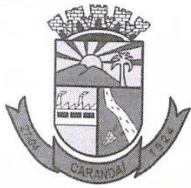
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

- Atestado médico Admissional fornecido por Médico do Trabalho;
- 01 foto ¼ atual;
- Cópia e original da certidão de nascimento, (se solteiro);
- Cópia e original da Certidão de Casamento e CPF do cônjuge (se casado);
- Cópia e original da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos;
- Cópia e original do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (emitida pelo TRE);
- Cópia e original do Certificado de Reservista para o sexo masculino (até 45 anos);
- Cópia e original do diploma de habilitação específica ou escolaridade da área para a qual vai ingressar;
- Cópia e original do Registro no órgão específico para o cargo com certidão de regularidade (quando o cargo exigir);
- Cópia e original de documento que conste o NIT/PIS/PASEP, caso já esteja inscrito;
- Cópia e original do cartão de CPF;
- Cópia e original da Carteira de Identidade;
- Cópia e original do comprovante de residência (conta de água ou luz recente);
- Declaração de que não possui impedimento ou acumulação ilícita para exercício de cargo público, com firma reconhecida em cartório ou pelo Gov.br;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, com firma reconhecida em cartório ou pelo Gov.br;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (emitida pela Polícia Civil);
- Certidão Negativa de débitos municipais (expedida pelo Dep.de Fazenda no 1º andar da prefeitura);
- Conta bancária (conta salário) no Banco Caixa Econômica. (Pegar declaração no Departamento de Pessoal);
- Declaração de raça/etnia (modelo fornecido pelo RH).

Carandaí, 10 de março de 2026.

Gláucia Cristina de Oliveira Monteiro
Diretora do Departamento
Municipal de Recursos Humanos

Gláucia Cristina de Oliveira Monteiro
Diretora do Departamento Municipal de Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Adm. 2025-2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo nº 07/2024

Considerando necessidade de substituição de servidor em licença maternidade;

O Município de Carandaí, convoca o candidato, abaixo relacionado, classificado no Edital Simplificado nº 07/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta prefeitura, situada na Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro – Carandaí – MG, objetivando a entrega dos documentos, abaixo relacionados e investidura no cargo.

A não manifestação do candidato classificado implicará a sua eliminação do Processo Seletivo.

COLOCAÇÃO:	NOME:	CARGO:
09º	Piedade Cristina Júnior	Cadastrador

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

- Atestado médico Admissional fornecido por Médico do Trabalho;
- 01 foto ¼ atual;
- Cópia e original da certidão de nascimento, (se solteiro);
- Cópia e original da Certidão de Casamento e CPF do cônjuge (se casado);
- Cópia e original da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos;
- Cópia e original do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (emitida pelo TRE);
- Cópia e original do Certificado de Reservista para o sexo masculino (até 45 anos);
- Cópia e original do diploma de habilitação específica ou escolaridade da área para a qual vai ingressar;
- Cópia e original do Registro no órgão específico para o cargo com certidão de regularidade (quando o cargo exigir);
- Cópia e original de documento que conste o NIT/PIS/PASEP, caso já esteja inscrito;
- Cópia e original do cartão de CPF;
- Cópia e original da Carteira de Identidade;
- Cópia e original do comprovante de residência (conta de água ou luz recente);
- Declaração de que não possui impedimento ou acumulação ilícita para exercício de cargo público, com firma reconhecida em cartório ou pelo Gov.br;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, com firma reconhecida em cartório ou pelo Gov.br;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (emitida pela Polícia Civil);
- Certidão Negativa de débitos municipais (expedida pelo Dep.de Fazenda no 1º andar da prefeitura);
- Conta bancária (conta salário) na Caixa Econômica. (Pegar declaração no Departamento de Pessoal);
- Declaração de raça/etnia (modelo fornecido pelo RH).

Carandaí, 10 de março de 2026

Gláucia Cristina de Oliveira Monteiro
Diretora do Departamento
Municipal de Recursos Humanos

Gláucia Cristina de Oliveira Monteiro
Diretora do Departamento Municipal de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Adm. 2025-2028

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026

O Município de Carandaí/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Autarquia Hospital Municipal Sant’Ana, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 9.637/1998, e posteriores alterações, e com a Lei Municipal nº 2.729/2025, e suas alterações, TORNA PÚBLICO o presente edital de Chamamento Público para promover com a qualificação de entidades como Organizações Sociais na área da Saúde.

A sessão de qualificação será conduzida pelos servidores membros da Comissão de Seleção designada pelo Decreto Municipal nº 7.563/2026, de 20 de fevereiro de 2026.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização Social – OS na área da saúde, para habilitação em eventual e futura operacionalização da gestão e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de Carandaí, Estado de Minas Gerais, conforme condições constantes neste instrumento.

1.2. Uma vez qualificada, a Organização Social – OS estará apta a participar de processo de seleção de projetos específicos, sendo que, em momento oportuno deverá demonstrar que possui todos os requisitos necessários e característicos para atuação em determinada área, não gerando essa qualificação qualquer direito potestativo à publicação de projetos por parte do Município, pois estas dependerão da conveniência e oportunidade da época.

2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. O edital de abertura, as intimações - inclusive para fins de recursos - e o resultado final serão publicados aos interessados no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico www.carandai.mg.gov.br.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro – CEP: 36280-024
Tel. (32) 0800 032 1011 e-mail: administrativo@carandai.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Adm. 2025-2028

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar deste procedimento de Chamamento Público qualquer pessoa jurídica, sem fins lucrativos, com ou sem filantropia, legalmente constituída, que tenha obrigatoriamente como objeto social de seu ato constitutivo atividade dirigida à saúde, e que preencha os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 9.637/1998, e posteriores alterações, e pela Lei Municipal nº 2.729/2025, e suas alterações, para fins de sua qualificação.

3.2. Não poderão participar as pessoas jurídicas que:

a) não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

b) estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) tenham como dirigente membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Contrato de Gestão, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

d) tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

I - for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

II - for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

III - a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

e) tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Adm. 2025-2028

penalidade:

I - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
III - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
IV - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

f) tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

g) tenham entre seus dirigentes pessoas:

I - cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

II - julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

III - considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, com redação alterada pela Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021.

3.3. Não será permitida a participação de Organizações Sociais que possua em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra Organização Social que possua Contrato de Gestão vigente celebrado com a Administração Municipal.

3.4. Não será permitida a participação de mais de uma Organização Social sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Adm. 2025-2028

3.5. Não será permitida a participação de Organização Social cujos dirigentes, gerentes ou associados sejam servidores do Município ou de suas entidades, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

4.1. A pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, interessada na qualificação como Organização Social – OS na área da Saúde, no âmbito do Município de Carandaí, deverá apresentar requerimento, conforme modelo que constitui o Anexo I deste edital.

4.2. Os documentos previstos neste edital deverão ser entregues, pessoalmente ou via correios, até o dia 13 (treze) de abril de 2026, no horário de 08:30 às 16:30 horas, na Prefeitura Municipal de Carandaí, situada à Praça Barão de Santa Cecília nº 68, Centro, CEP 36.280-024 Carandaí/MG.

4.3. O requerimento de qualificação (Anexo I) e os demais documentos, conforme o item 5, deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Carandaí ou encaminhados via correios, em envelope lacrado e identificado externamente da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ/MG

**À COMISSÃO DE SELEÇÃO DESIGNADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº
7.563/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE: _____

CNPJ: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Adm. 2025-2028

4.4. Os envelopes recebidos até o dia 13 (treze) de abril serão analisados pela Comissão de Seleção designada pelo Decreto Municipal nº 7.563/2026, de 20 de fevereiro de 2026, a partir do dia 14 (quatorze) de abril de 2026.

4.5. A Comissão designada, procederá à análise da documentação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, contados a partir do dia 14 (quatorze) de abril de 2026.

4.6. É vedada a apresentação de requerimento de qualificação após o prazo previsto no item 4.2, ressalvada a possibilidade de complementação da documentação, nos termos do item 6.3 deste edital.

4.7. Os documentos deverão ser apresentados nas formas originais ou por cópia autenticada em cartório competente.

4.8. Os documentos ainda deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressa o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamento do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Para obter a qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Carandaí, a pessoa jurídica de direito privado deverá apresentar certidões negativas referentes a débitos trabalhistas, a débitos junto às fazendas federal, estadual e municipal, além de não ter sido punida em razão de contratação com o Poder Público.

5.2. Para fins de obtenção da qualificação como Organização Social, as entidades privadas referidas no item anterior deverão apresentar requerimento, nos termos do Anexo I deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Adm. 2025-2028

edital, instruído com documentos comprobatórios dos seguintes requisitos:

- a) natureza social de seus objetivos relativos à área da saúde;
- b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades, vedada a sua distribuição entre os seus sócios, associados, conselheiros, diretores ou doadores;
- c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria executiva, definidos nos termos do estatuto, assegurando àquela composição e atribuições normativas e de controles básicos previstos na Lei Federal nº 9.637/1998;
- d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da sociedade civil, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- e) composição e atribuições da diretoria executiva;
- f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial ou site oficial do Município, das demonstrações contábeis e do relatório de execução do contrato de gestão;
- g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou membros da entidade;
- i) em caso de extinção ou desqualificação da entidade, previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, ao patrimônio do Município ou ao de outra organização social qualificada a qual tenha, preferencialmente, o mesmo objeto, na forma da Lei Federal nº 9.637/1998, na proporção dos recursos e bens por este alocados por meio do contrato de gestão.

5.3. O Poder Público verificará, no local, a existência e a adequação da sede ou filial da Organização Social situada no Município de Carandaí, antes de firmar o contrato de gestão com a mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Adm. 2025-2028

5.4. O conselho de administração deverá ser estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

a) ser composto por:

I - 4 (quatro) membros representantes do Poder Público municipal, indicados pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal de Saúde, por delegação daquele;

II - 2 (dois) membros da sociedade civil, de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, na forma prevista no estatuto da entidade;

III - 1 (um) membro eleito pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

IV - 1 (um) membro indicado pelos empregados da entidade e/ou servidores colocados à disposição, na forma prevista no estatuto da entidade.

b) mandato de 04 (quatro) anos para seus membros, admitida uma recondução, sendo que o primeiro mandato de metade dos membros deve ser de 02 (dois) anos, bem como a renovação das representações deve ser paritária e proporcional, conforme previsto no estatuto;

c) os membros do Conselho não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 3º (terceiro) grau do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, de Senadores, Deputados Federais, de Deputados Estaduais, Vereadores, de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e das Agências Reguladoras;

d) ter como atribuições privativas, dentre outras:

I - definir o âmbito, os objetivos e diretrizes de atuação da entidade, em conformidade com a Lei Federal nº 9.637/1998;

II - aprovar a proposta de orçamento e o programa de investimentos da entidade;

III - aprovar a proposta de trabalho da entidade para o fim de celebração do contrato de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Adm. 2025-2028

gestão;

IV - designar e dispensar os membros da diretoria, ou, no caso de associação civil, propor a destituição à Assembleia Geral da entidade;

V - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, os cargos e respectivas competências;

VI - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas, e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;

VII - aprovar e encaminhar à Secretaria Municipal, órgão supervisor da execução do contrato de gestão, bimestralmente os relatórios gerenciais e de atividades da entidade e os demonstrativos financeiros e contábeis, elaborados pela diretoria executiva;

VIII - fixar o número mínimo, não inferior a três, de reuniões deliberativas no exercício financeiro;

IX – aprovar, por maioria de seus membros:

1) as normas de recrutamento e seleção de pessoal pela entidade, e o plano de cargos, salários e benefícios;

2) a proposta de alteração estatutária e de extinção da entidade.

X - dar ampla divulgação e publicidade às normas de contratação de obras e serviços, aquisição de bens e alienações;

XI - pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela diretoria executiva da entidade;

XII - pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade da entidade, adotando as providências cabíveis.

5.5. O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto.

5.6. Os diretores de Organizações Sociais, caso participem de mais de uma entidade regida pela Lei Municipal nº 2.729/2025, somente receberão remuneração por uma delas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Adm. 2025-2028

5.7. É vedado aos conselheiros integrar a diretoria executiva ou qualquer outro cargo da entidade.

5.8. Os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que prestarem à Organização Social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

5.9. Será admitido que as condições previstas nas alíneas *c, d, f, h e i* do item 5.2, bem como os requisitos estabelecidos nos itens 5.4 a 5.8, sejam introduzidos no estatuto da entidade como condição para a assinatura do contrato de gestão.

5.10. Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda atualizado;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), dentro do prazo de validade;
- c) Prova de regularidade fiscal junto ao Estado de Minas Gerais, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos tributários, dentro do prazo de validade;
- d) Prova de regularidade fiscal junto ao município de domicílio ou sede da instituição participante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de FGTS (CRF), dentro do prazo de validade;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro do prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Adm. 2025-2028

5.11. Para a comprovação da regularidade cível e criminal, a entidade proponente, bem como seus representantes legais, deverá apresentar:

- a) Certidão negativa cível expedida pelo(s) distribuidor(es) da Justiça Estadual e da Justiça Federal, em nome da entidade e de seus representantes legais, demonstrando a inexistência de ações em curso que possam comprometer a idoneidade da organização;
- b) Certidão negativa criminal expedida pelo(s) distribuidor(es) da Justiça Estadual e da Justiça Federal, em nome da entidade e de seus representantes legais, atestando a inexistência de antecedentes criminais incompatíveis com a gestão de serviços públicos.

5.12. Todos os interessados deverão apresentar as seguintes declarações, em documento original, em papel timbrado ou com carimbo do prestador, as quais devem estar dentro do envelope:

- a) Anexo I - Requerimento de qualificação como Organização Social na área de saúde no âmbito do Município de Carandaí/MG, conforme modelo Anexo I deste edital;
- b) Anexo II - Declaração de que a instituição não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme modelo constante no Anexo II deste edital;
- c) Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo fato superveniente impeditivo à qualificação;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de conformidade com todos os termos do edital.

5.13. A documentação prevista nos itens acima deverá ser entregue em envelope lacrado dirigido à Comissão de Seleção designada pelo Decreto Municipal nº 7.563/2026, de 20 de fevereiro de 2026, nos termos do item 4.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Adm. 2025-2028

6. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

6.1. O requerimento de qualificação será analisado pela Comissão de Seleção designada pelo Decreto Municipal nº 7.563/2026, de 20 de fevereiro de 2026 e será anexado ao Processo Administrativo competente.

6.2. A Comissão de Seleção designada pelo Decreto Municipal nº 7.563/2026, de 20 de fevereiro de 2026 observará se a entidade requerente atende aos requisitos de qualificação constantes neste edital e nas legislações de regência, devendo, ao final, proferir parecer fundamentado quanto à qualificação, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

6.3. Na hipótese de a entidade não apresentar a documentação a que se refere todo o item 5 deste edital, será concedido o prazo improrrogável de até 03 (três) dias úteis para a complementação dos documentos.

6.4. A decisão de concessão de prazo a que se refere o item anterior será publicada no Diário Oficial do Município, contendo o nome da entidade e os documentos faltantes.

6.5. Na apresentação dos documentos faltantes, deverão ser observados os comandos expressos no item 4.3, notadamente em relação ao envelope lacrado e à identificação externa.

6.6. Em caso de dúvidas na análise dos documentos, a Comissão de Seleção designada pelo Decreto Municipal nº 7.563/2026, de 20 de fevereiro de 2026 poderá acionar outros órgãos do Município de Carandaí para subsidiá-la em sua análise, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde e a Procuradoria-Geral do Município.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. O resultado preliminar será publicado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Adm. 2025-2028

Carandaí, depois de analisada a documentação pela Comissão de Seleção designada pelo Decreto Municipal nº 7.563/2026, de 20 de fevereiro de 2026.

7.2. Caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da decisão no Diário Oficial do Município de Carandaí, no caso de indeferimento do pedido de qualificação.

7.3. O indeferimento do pedido de qualificação ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) A entidade não preencher os requisitos dispostos na legislação em vigor e no presente edital;
- b) A entidade não proceder com a complementação da documentação de habilitação a que se refere o item 6.3.

7.4. Os recursos serão entregues, pessoalmente ou via correios, na Prefeitura Municipal de Carandaí, situada à Praça Barão de Santa Cecília nº 68, Centro, CEP 36.280-024 Carandaí/MG, sendo vedado o envio do recurso via e-mail.

7.5. Na interposição dos recursos, deverão ser observados os comandos expressos no item 4.3, notadamente em relação ao envelope lacrado e à identificação externa.

7.6. No recurso, a entidade deverá ser clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

8. DO RESULTADO DEFINITIVO

8.1. O resultado definitivo será homologado pelo Exmo. Prefeito do Município de Carandaí, depois de a Comissão de Seleção designada pelo Decreto Municipal nº 7.563/2026, de 20 de fevereiro de 2026 analisar os eventuais recursos administrativos interpostos.

8.2. O resultado definitivo será publicado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Carandaí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Adm. 2025-2028

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A qualificação da entidade como Organização Social será formalizada por meio de Decreto Municipal, o qual será publicado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Carandaí.

9.2. A qualificação da entidade como Organização Social não obriga a Administração Municipal a firmar Contrato de Gestão com quaisquer das entidades qualificadas, as quais não terão direito subjetivo a qualquer tipo de repasse financeiro.

9.3. A entidade perderá sua qualificação como Organização Social, a qualquer momento, quando houver alteração das condições que ensejam sua qualificação ou por descumprimento do Contrato de Gestão, mediante processo administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. As Organizações Sociais deverão manter seus dados cadastrais sempre atualizados junto à Secretaria Municipal de Saúde.

9.5. As entidades qualificadas como Organização Social poderão participar de processo de seleção pública de projetos, nos termos da legislação municipal vigente, para escolha da organização social apta a celebrar eventual Contrato de Gestão.

9.6. As entidades interessadas assumem todos os custos do requerimento de qualificação, sendo que o Município de Carandaí, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado da qualificação.

9.7. Qualquer pessoa poderá solicitar à Comissão de Seleção designada pelo Decreto Municipal nº 7.563/2026, de 20 de fevereiro de 2026 cópia do presente edital, por meio do seguinte endereço eletrônico: comissaodeselecaodeosc@gmail.com ou protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de Carandaí.

9.8. Durante a condução do certame, a responsabilidade pelo controle e guarda da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Adm. 2025-2028

documentação pertinente à qualificação como Organização Social será confiada à Comissão de Seleção designada pelo Decreto Municipal nº 7.563/2026, de 20 de fevereiro de 2026.

9.9. Depois de homologado o certame, a responsabilidade pelo controle e guarda da documentação pertinente à qualificação como Organização Social será confiada à Secretaria Municipal de Saúde.

9.10. Constitui total responsabilidade da requerente a autenticidade dos documentos apresentados e a veracidade das declarações prestadas.

Filipe Lelis Henriques, Luis Felipe Goulart e Grasielle Maria de Souza Lima

Membros da Comissão de Seleção designada pelo Decreto Municipal nº 7.563/2026, de 20 de fevereiro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Adm. 2025-2028

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

ILMO. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DESIGNADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.563/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF n.º, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, requerer sua qualificação como Organização Social na área de saúde no âmbito do Município de Carandaí/MG, com interesse em firmar contrato de gestão para a gerência e administração na área da saúde do Município de Carandaí/MG, juntando para tanto a documentação necessária, conforme exigência do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Local e data.

.....
Assinatura do responsável legal Nome legível do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Adm. 2025-2028

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

ILMO. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DESIGNADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.563/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

....., inscrito no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF n.º, DECLARA, para fins de participação no edital de Chamamento Público nº 01/2026, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Local e data.

.....
Assinatura do responsável legal Nome legível do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Adm. 2025-2028

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À QUALIFICAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

ILMO. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DESIGNADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.563/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

....., inscrito no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF n.º, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua Qualificação, no presente edital, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Local e data.

.....
Assinatura do responsável legal Nome legível do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Adm. 2025-2028

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM TODOS OS TERMOS DO
EDITAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

ILMO. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DESIGNADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.563/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

....., inscrito no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, por si e por seus sucessores e cessionários, que tem pleno, total, amplo e irrestrito conhecimento da natureza, escopo e objeto do presente edital.

DECLARA, ainda, conhecer todos os termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos, com os quais CONCORDA.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Local e data.

.....
Assinatura do responsável legal Nome legível do responsável legal